

EME 7/2020 (ref. PL 749/2019)

EMENTA: EMENDA 07 AO PROJETO DE LEI Nº 749/2019

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão de parágrafo terceiro ao artigo 53 do Substitutivo do Governo ao Projeto de Lei nº 749/2019.

“Art. 53 [...] § 3º Fica garantida a transferência do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes para a Secretaria Municipal de Cultura, com toda sua estrutura, bens patrimoniais, cargos, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários. [NR]” Sala das sessões, em Vereador Alfredinho Líder da Bancada do PT JUSTIFICATIVA Inaugurado em dezembro de 2012, o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT) constitui-se como um importante polo cultural no extremo leste da cidade de São Paulo. Localizado em Cidade Tiradentes, território este com histórico de engajamento nas lutas sociais e efervescência cultural. Tem um forte reconhecimento potencializador enquanto catalisador da produção cultural local. A Lei 16.115/2015 dispôs que a gestão do CFCCT fosse competência da FUNDATEC - Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura em parceria com a SMC - Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria do Trabalho. Esta legislação possibilitou a implantação efetiva deste Equipamento Público de Formação e Cultura na Cidade Tiradentes, criando um quadro de funcionários para realização de atividades indispensáveis (formação, programação, comunicação, administração e atendimento ao público) até então inexistentes ou precariamente realizadas dentro do equipamento, com perspectiva de abertura de concurso público e efetivação desta política para ampliação do acesso da comunidade local. Nesse contexto ressaltando sua posição enquanto espaço público, livre e gratuito, garantindo acesso irrestrito e programação variada, o CFCCT buscou através das diversas gestões que passou até final 2016, ampliar sua capacidade e alcançar as diretrizes e objetivos firmados em lei por seu projeto original: ser um espaço de formação, fruição e produção cultural; sem perder de vistas o compromisso firmado com a população que conquistou através de luta e mobilização a concretização de um espaço com as características já mencionadas. No entanto, desde 2017, este equipamento vem passando por desmontes e redução de recursos. Tal fato se agrava quando o PL 749/2019 dispõe, dentre outros assuntos, da extinção da FUNDATEC, sem qualquer menção ao futuro deste importante equipamento cultural. Assim, torna-se imprescindível garantir no texto legal a transferência do equipamento à Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a mínima estrutura que hoje está vigente na estrutura do CFCCT.

PROMOVENTE: ALFREDINHO (PT)